



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 06/2025

<b>Contratante</b>	<i>INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA</i> End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 - Bongi - Recife/ PE CNPJ: 10.912.293/0001-37 Representante: Miguel Duque - Diretor/Presidente
Processo Licitatório	<b>Nº 010/2025</b>
<b>Licitação</b>	<b>Licitação Eletrônica nº 003/2025</b>
<b>Nº Eletrônico</b>	<b>1076555</b>
<b>Fundamento</b>	Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 13.303/16 e 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.
<b>Finalidade</b>	Formação de Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de fornecimento, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem de estruturas físicas temporárias destinadas à realização da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar - FENEAF, promovida pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA. O evento ocorrerá no período de 11 a 14 de setembro de 2025, na sede do IPA, situada na cidade do Recife-PE. Toda a infraestrutura a ser contratada deverá obedecer às especificações técnicas descritas, atendendo integralmente às normas legais vigentes, requisitos de segurança, acessibilidade, desempenho estrutural e às diretrizes operacionais definidas pela organização do evento.
<b>Validade</b>	<b>12 (doze) meses.</b>

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

### 1.1 - Empresas Classificadas:

**1 - Empresa: MARIA JOÃO EVENTOS LTDA EPP**  
**CNPJ: 10.288.928/0001-77**  
**Endereço: Av. Cleto Campelo, 3294, SI 10, Centro, Moreno/PE - CEP: 54811-492**  
**Representante: Conceição de Cássia Alves da Silva**  
**RG: 5136235 SSP/PE**  
**CPF: 024.751.734-83**  
**FONE: 81 3341-0401 / 99411-0041**  
**E-MAIL: [mariajoaoeventos@hotmail.com](mailto:mariajoaoeventos@hotmail.com)**

<b>LOTES</b>	<b>Valor TOTAL em (R\$)</b>
2	R\$ 125.900,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto imediato do presente instrumento é o de registrar os preços unitários obtidos na Licitação eletrônica para Registro de Preços nº. 003, contratação de prestação de serviços de fornecimento, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem de estruturas físicas temporárias destinadas à realização da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar – FENEAF, promovida pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA; enquanto o objeto mediato será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Primeira deste instrumento, visando ao fornecimento dos equipamentos, abaixo relacionados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Edital e seu Anexo I.

### **PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DE PREÇOS - PDP**

#### **LOTE 2 - COMUNICAÇÃO VISUAL/MULTIMÍDIA,**

#### **ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de comunicação visual/multimídia, iluminação e sonorização para eventos, e demais acessórios necessários para tal finalidade, compreendendo transporte, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem, bem como material e pessoal necessário, para atender às necessidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA durante a realização da II Feira de Negócios da Agricultura Familiar de Pernambuco – FENEAF 2025 – LOTE 02

#### **COMUNICAÇÃO VISUAL/MULTIMÍDIA, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO FENEAF 2025**

<b>ITEM</b>	<b>CODIGO E-FISCO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
-------------	-----------------------	----------------------	--------------	-------------	--------------------	--------------------

01	587595-1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - do tipo locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de <b>iluminação para palco</b> de pequeno porte.	diárias	04	4.170,10	16.680,40
----	----------	--	---------	----	----------	-----------

**ILUMINAÇÃO DE PALCO** - Sistema completo de iluminação cênica profissional, composto por refletores Par LED RGBW, refletores COB LED, moving heads, sistema de distribuição e controle de iluminação, mesa DMX, máquina de fumaça, estrutura de fixação, cabos de alimentação, conexões, garras e cabos de aço, além de todos os demais equipamentos e materiais necessários para iluminação de **02 (dois) palcos** a serem montados na FENEAF 2025, no período de 11 a 14 de setembro, conforme especificação técnica.

DESCRIÇÃO TÉCNICA - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCO:

**Palco Principal (8m x 5m):** 08 (oito) refletores COB LED de alta potência, tecnologia *Chip On Board*, com potência individual mínima de 200W, ampla cobertura, alto índice de reprodução de cores (IRC) e temperatura de cor estável, ideais para iluminação de palco com feixe suave e uniforme; 01 (um) sistema de distribuição elétrica e controle de iluminação com 24 canais independentes, com proteção individual e capacidade para conexão e gerenciamento de múltiplos refletores e equipamentos de iluminação cênica; 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED RGBWA de 54 LEDs, 3W cada, tecnologia de cinco cores (vermelho, verde, azul, branco e âmbar), permitindo ampla paleta de cores, controle por protocolo DMX e aplicação em iluminação frontal e lateral; 01 (uma) mesa de controle de iluminação compatível com protocolo DMX512, com no mínimo 512 canais, permitindo criação, gravação e execução de cenas, fades, strobos e sequências em tempo real; 01 (uma) máquina de fumaça com potência mínima de 3.000W, controle via DMX, ajuste de intensidade e dispersão; 02 (dois) moving heads com funções *beam* (feixe concentrado) e *spot* (feixe amplo), com lâmpadas de no mínimo 60W, equipados com gobos, prisma e rotação de 360°; 20 (vinte) refletores LED ou mini refletores para fachadas, com potência mínima de 30W, temperatura de cor de 3000K, utilizados para iluminação decorativa e funcional de áreas externas; 20 (vinte) torres ou tripés de iluminação com barra em "T" (*T-bar*), altura regulável entre 3 e 5 metros; 08 (oito) barras LED (*strip lights*) para contraluz, iluminação de piso ou elementos cênicos, distribuídas conforme layout do palco; 04 (quatro) *blindings* LED ou halógenos, de 2 ou 4 lâmpadas (650W cada ou LED equivalente), instalados na trave frontal e em pontos laterais.

**Palco PCT - Apresentações Culturais (7m x 4m):** 02 (dois) refletores LED com potência mínima de 150W, com zoom ajustável e alto rendimento luminoso; 01 (um) refletor de perfil LED com potência mínima de 50W, ângulo de feixe ajustável e lente de alta definição para recorte preciso; 01 (um) painel LED modular de aproximadamente 0,5m x 0,5m, com alto brilho e controle de intensidade; 02 (duas) luzes LED de efeito para projeções dinâmicas; 01 (uma) máquina de fumaça com potência mínima de 2.000W e controle remoto ou via DMX; 01 (uma) mesa de iluminação digital compatível com protocolo DMX512, com interface intuitiva para operação em tempo real.

**Complementos Técnicos:** *Dimmer pack* (quando aplicável a refletores convencionais ou híbridos); Rack de energia com proteção e aterramento específico para iluminação e áudio; Cabeamento adicional (Powercon, DMX, XLR, AC); Distribuidor DMX (*splitter/booster*); Cases e racks com rodízios para transporte; Cabos de segurança (*safety cables*) para fixação dos equipamentos; Painéis laterais ou "asas acústicas" (soft ou rígidas) para controle de dispersão sonora e estética do palco.

**Equipe Recomendada (4 diárias):** 01 (um) técnico de áudio (PA); 01 (um) técnico de iluminação (operador de mesa DMX); 01 (um) assistente de palco (*roadie*); 01 (um) electricista credenciado para montagem e testes.

**Observações Complementares:** Todos os equipamentos devem ser compatíveis com protocolo DMX e permitir montagem personalizada conforme  *rider* técnico e projeto cenográfico. Recomenda-se visita técnica prévia ao local para verificar pontos de fixação, distâncias, carga elétrica disponível, áreas de sombra e posicionamento dos refletores e torres.

02	608710-8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - do tipo <b>sonorização</b> .	diárias	04	4.373,00	17.492,00
----	----------	--	---------	----	----------	-----------

**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GERAL** - Sistema completo de rádio, mesas de som, amplificador para distribuição de som que comporte toda a área do evento (interna e externa), com aproximadamente 4.000m<sup>2</sup>, incluindo sistemas e quantidade de caixas acústicas e cabeamento necessários, compatíveis e suficientes para atender toda a área, com nível de pressão sonora adequado ao ambiente. Deverá incluir equipe de apoio composta por, no mínimo, 01 (um) operador, 01 (um) locutor e 01 (um) auxiliar de apoio, todos profissionais capacitados e com experiência comprovada para a operacionalização do sistema de sonorização diariamente, das 10:00 às 21:00 horas, sem interrupção para almoço, pelo período de 04 (quatro) dias durante a FENEAF 2025, prevista para ocorrer de 11 a 14 de setembro de 2025, na sede do IPA - Recife/PE. O sistema deverá estar instalado e pronto para funcionamento com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência ao início do evento. Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos e providências referentes à licença de operacionalização, direitos autorais e demais obrigações pertinentes, bem como fornecimento de materiais de instalação (fios, cabeamentos, conexões e acessórios), equipamentos, profissionais, EPIs, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas. A operacionalização deverá seguir a programação e cronogramas estabelecidos pela Organização do evento.

**DESCRIÇÃO TÉCNICA - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GERAL PARA A FENEAF 2025 (4.000m<sup>2</sup>):**

A sonorização deverá ser estruturada de forma integrada e setorizada, abrangendo todos os 6 pavilhões e áreas comuns da feira, garantindo cobertura uniforme, clareza de áudio e comunicação eficiente com visitantes e expositores.

**Sistema de Sonorização Central Integrado:** Toda a sonorização será controlada por uma central de áudio localizada na sala técnica ou cabine principal, permitindo o envio de áudio específico e simultâneo para cada pavilhão. O sistema deverá possibilitar: avisos gerais para todos os ambientes; conteúdos segmentados por setor (palestras, chamadas específicas, etc.); e reprodução de trilhas sonoras e jingles institucionais.

**Cobertura dos Pavilhões:** Cada pavilhão deverá contar com caixas acústicas distribuídas estrategicamente, suspensas ou fixadas em estruturas metálicas. Os alto-falantes deverão ser do tipo line array compacto ou full range passivo/ativo, com ampla dispersão sonora, sistema de delay e calibração para evitar eco e sobreposição. Microfones sem fio para mestres de cerimônia, apresentações e interação com o público. Conexão à central via rede de áudio digital compatível com protocolo Dante, AES/EBU ou equivalente, ou ainda sistema análogo balanceado, conforme disponibilidade.

**Áreas Comuns:** Cobertura sonora também para: Área Gourmet, Pavilhão Gastronômico, corredores externos entre pavilhões, recepção e entrada principal, sanitários e áreas de serviço (com som ambiente apenas). Cada área deverá contar com caixas acústicas com volume independente, sistema de reforço sonoro (PA) com controle de zona e equalização adequada para música ambiente, anúncios e chamadas.

**Equipamentos e Operação:** Mesa de som digital com múltiplos canais, roteamento de zonas e automação; processadores de áudio, equalizadores e limitadores para controle de qualidade sonora; técnicos de áudio dedicados para operação, manutenção e ajustes em tempo real; sistema preparado para emergência sonora com botão de prioridade para avisos importantes.

**Benefícios da Sonorização Integrada:** Comunicação clara e unificada entre organização, expositores e visitantes; ambiência controlada com redução de ruídos e interferências; flexibilidade para eventos paralelos; e maior segurança na execução da programação e avisos operacionais.

03	588367-9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - do tipo montagem e desmontagem de estrutura para evento, com <b>equipamentos de som</b> composto por mesa de som de 16 canais, 03 microfones com fio, 03 microfones sem fio com receptor, 03 pedestais, 04 caixas de som de alta potência, iluminação cênica contendo 20 pares de leds de 5w RGBW, painel em led de 5,00x4,00m com resolução de 2,90mm indoor com estrutura em box truss de alumínio P-30, notebook e cabeamentos.	diárias	04	7.506,00	30.024,00
----	----------	--	---------	----	----------	-----------

**SONORIZAÇÃO DE PALCO PRINCIPAL** - Sistema completo de sonorização para ser instalado no Palco Principal da FENEAF 2025, no período de 11 a 14 de setembro, conforme especificação.

DESCRIÇÃO TÉCNICA - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PALCO PRINCIPAL (8m x 5m):

**Sistema de P.A. (Som para o público):** 02 (duas) caixas acústicas ativas full range de 12" ou 15", com potência mínima de 500W RMS cada, controle de volume individual e equalização independente; 02 (dois) subwoofers ativos de 18" com potência mínima de 1000W RMS cada (opcional, conforme especificação do evento); Montagem sobre tripés de elevação ou estruturas metálicas, garantindo cobertura e dispersão sonora adequadas.

**Mesa de Som:** 01 (uma) mesa de som digital ou analógica, com no mínimo 8 canais de entrada mono e 2 canais estéreo, equalização por canal, envio para auxiliares, entrada USB (preferencial) e, no caso de mesa digital, compatibilidade com controle remoto via tablet.

**Sistema de Retorno (Monitores de Palco):** 02 (duas) a 04 (quatro) caixas de retorno ativas tipo *wedge*, com potência mínima de 300W RMS cada, volume individual ajustável e resposta de frequência adequada para uso musical.

**Microfones e Instrumentação:** 02 (dois) microfones dinâmicos para voz com características de padrão polar cardioide, resposta de frequência de aproximadamente 50Hz a 15kHz, alta resistência a microfonia e cabo XLR incluso; 01 (um) microfone sem fio para voz (opcional) com transmissor e receptor de mão, alcance mínimo de 50m em linha reta e autonomia de bateria mínima de 6 horas; Direct boxes (passivos ou ativos) para ligação de instrumentos elétricos (mínimo de 02 unidades); 01 (um) kit de microfones para captação de bateria acústica, contendo microfones específicos para bumbo, caixa, tons, chimbau e over-heads.

**Equipamentos de Som e Palco para Banda:** Mesa de som digital profissional com capacidade mínima de 32 canais, interface intuitiva, recursos de mixagem ao vivo e possibilidade de expansão de entradas/saídas (I/O) por meio de placa ou módulo adicional; Sistema de P.A. line array com cobertura para público de até 2.000 pessoas, composto por módulos suspensos ou empilhados, com ampla dispersão horizontal e vertical, e potência suficiente para eventos de grande porte; Sistema de subgrave com alto-falantes duplos de 18", potência mínima de 2000W RMS por módulo, totalizando no mínimo 6 módulos, garantindo reforço de frequências graves com impacto e definição; Monitores de palco de alta performance, tipo *wedge*, potência mínima de 400W RMS, resposta de frequência ampla e direcionamento ajustável conforme posição dos músicos (mínimo de 6 unidades); Amplificador para contrabaixo elétrico com falantes híbridos (alumínio e papel) ou equivalentes, potência

mínima de 250W RMS, controles de equalização e saída para conexão à mesa de som; Amplificador para guitarra com dois alto-falantes de 12”, potência mínima de 120W RMS, reverb integrado e ampla resposta de frequências médias e agudas; Cabeçote valvulado para guitarra com caixa 4x12” polegadas, potência mínima de 100W RMS, canal limpo e canal de distorção independentes, adequado para estilos musicais de alta dinâmica; Retorno dedicado para teclados, com potência mínima de 150W RMS, ampla resposta de frequências (20Hz-20kHz) e entradas estéreo balanceadas.

**Microfones e Acessórios:** Kit composto por microfones dinâmicos e condensadores, com e sem fio, destinados à captação vocal e de instrumentos, compatíveis com protocolo de conexão XLR e características adequadas para uso profissional; Cabos XLR e P10 de diversos comprimentos, conforme necessidade da montagem; Suportes de microfone tipo girafa ou reto (mínimo de 04 unidades); Extensões elétricas, filtros de linha e conectores com proteção contra surtos.

**Infraestrutura Elétrica:** Todos os equipamentos deverão operar em rede 220V estabilizada, com sistema de proteção contra surtos, aterramento e disjuntores individuais por circuito.

**Equipe Técnica:** 01 (um) técnico de som qualificado, responsável pela montagem, operação e mixagem ao vivo; 01 (um) auxiliar de apoio para montagem e passagem de som.

**Observações:** O dimensionamento e posicionamento final dos equipamentos dependerá da planta do local, características acústicas e *rider* técnico específico da banda. Recomenda-se visita técnica prévia para adequação da instalação e ajustes de cobertura sonora.

04	576320-7	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - do tipo <b>sistema de sonorização para auditório</b> , composto por mesa de som de 12 canais com cabeamento, 2 microfones sem fio com receptor, 2 pedestais, 2 caixas de som com alta potência e 1 notebook.	diárias	04	2.526,00	10.104,00
----	----------	---	---------	----	----------	-----------

**SONORIZAÇÃO PARA ARENA INOVAÇÃO** - Sistema completo de sonorização para ser instalado na Arena Inovação/ Cozinha Show da FENEAF 2025, no período de 11 a 14 de setembro, conforme especificação abaixo.

DESCRIÇÃO TÉCNICA - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ARENA INOVAÇÃO / COZINHA SHOW (7m x 17m):

**Equipamentos de Som para Arena Inovação Multiuso:** 04 (quatro) caixas acústicas ativas de médio porte, dispostas em colunas verticais (formato de cobertura controlada) ou sistema full-range, com potência entre 600W e 1000W RMS, suspensas ou instaladas em tripés nas laterais frontais da arena; 02 (dois) monitores de palco tipo *wedge*, para retorno de som ao apresentador ou chef, instalados em frente ao palco / bancadas da Cozinha Show; 01 (uma) mesa de som digital com no mínimo 12 canais, com equalização por canal e envios auxiliares; 01 (um) compressor e envio auxiliar, instalados em *rack* técnico na lateral da arena; 02 (dois) caixas de injeção direta (DI box) para instrumentos ou conexão de saídas de áudio auxiliares (notebooks, vídeos etc.) integradas à mesa de som para apresentações audiovisuais;

**Microfones:** 04 (quatro) microfones UHF de mão, sem fio, para uso circulante ou fixo em púlpito, destinados a palestrantes e autoridades; 02 (dois) microfones discretos acoplados ao corpo ou cabeça (headset ou lapela), para uso dos chefs durante a execução das receitas; 02 (dois) microfones com haste flexível para mesa de solenidades ou painel, fixos em bancada ou púlpito.

**Estruturas:** Estruturas para sustentação dos equipamentos de áudio, incluindo suportes para caixas acústicas, microfones e monitores, conforme necessidade do evento;

**Acessórios:** Cabos XLR, P10, conectores para alto-falantes tipo *Speakon* ou equivalente, e alimentação elétrica devidamente identificados e organizados para instalação com canaletas ou fitas anti-tropeço, conforme demanda técnica.

**Equipe Técnica:** 01 (um) profissional por turno, responsável pela operação do sistema de som e apoio às atividades, de acordo com a programação da Arena Inovação Multiuso; 01 (um) conjunto reserva de microfones e alimentação elétrica estabilizada ou gerador, para garantir funcionamento ininterrupto.

**Configuração e Operação:** O sistema será calibrado para priorizar a inteligibilidade da fala, com reforço de frequências médias e agudas. Serão utilizados recursos de compressão e equalização dinâmica para transições suaves entre falas e apresentações culinárias. A instalação será compatível com painéis de LED, garantindo ausência de interferências e sobreposição de cabos. O posicionamento das caixas respeitará a direcionalidade e cobertura, evitando microfonia.

05	587594-3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - do tipo locação, montagem, manutenção e desmontagem de <b>som para palco de pequeno porte.</b>	diárias	04	4.152,20	16.608,80
----	----------	--	---------	----	----------	-----------

**SONORIZAÇÃO COMPACTA PARA PALCO PCT** - Sistema completo de sonorização para ser instalado no Palco PCT, no período de 11 a 14 de setembro, conforme especificação abaixo.

DESCRIÇÃO TÉCNICA - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PALCO PCT (7m x 4m):

**Equipamentos de Som para Palco PCT:** 02 (duas) caixas de som ativas (PA) full-range compactas de 12" ou 15", com potência entre 300W e 500W RMS, biamplificadas, montadas em tripés, cobrindo aproximadamente 8 metros frontalmente; 01 (um) monitor de palco ativo tipo *wedge* (opcional, apenas se houver músico); 01 (uma) mesa de som portátil com 6 a 12 canais, com *phantom power* (quando utilizar microfones condensadores), podendo ser integrada a uma das caixas (*all-in-one*), com saída balanceada para as caixas de som (PAs); 01 (uma) *direct box* passiva para conexão de notebook ou instrumento com saída P10.

**Microfones:** 02 (dois) microfones dinâmicos com fio, padrão polar cardioide, resposta de frequência adequada para voz e fala, alta rejeição a microfonia, com cabo XLR incluso; 02 (dois) suportes de microfone com pedestal e regulagem de altura.

**Acessórios:** Cabos de áudio (XLR/P10) balanceados, com comprimentos entre 5 e 10 metros, em quantidade conforme demanda e com sobra para segurança; Extensão elétrica com filtro de linha e Filtro *pop* (quando necessário para gravação ou voz próxima).

**Equipe Técnica:** 01 (um) técnico de som por turno, responsável por montagem, equalização e operação simples.

06	608709-4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - do tipo <b>painel em LED</b> , com operador.	diárias	04	8.747,70	34.990,80
----	----------	--	---------	----	----------	-----------

**PAINEL DE LED** - 03 (três) painéis de LED a serem montados na FENEAF 2025, no período de 11 a 14 de setembro, sendo 01 (um) painel de LED para o Palco Principal do evento e 02 (dois) painéis para a Arena de Inovação Multiuso, conforme especificação do projeto.

**Palco Principal** - 01 (um) painel de LED modular, para uso externo ou interno (conforme localização do palco), com dimensões de 5m (largura) x 3m (altura), totalizando 15m<sup>2</sup>. Resolução (*pitch*) de 3,91 mm ou superior (alta definição), brilho  $\geq 4.000$  *nits* (uso externo) ou  $\geq 1.200$  *nits* (uso interno), frequência de atualização  $\geq 1.920$  Hz, formato Full color RGB, com controle de brilho e contraste. Estrutura de fixação em suporte metálico ou treliça tipo *box truss* ou equivalente, com base estabilizadora. Alimentação elétrica 220V, cabeamento e quadro de proteção elétrica inclusos. Sistema de controle compatível com entradas HDMI, USB e SDI, permitindo transmissões ao vivo. Operador disponível durante todo o período do evento.

**Arena Inovação Multiuso** - 02 (dois) painéis de LED modulares para uso interno, posicionados nas laterais da Arena de Palestras, cada um com dimensões de 2m (largura) x 2m (altura), totalizando 4m<sup>2</sup> por painel (8m<sup>2</sup> no total). Resolução (*pitch*) de 1,9 mm ou superior, brilho  $\geq 1.200$  *nits*, frequência de atualização  $\geq 3.840$  Hz. Montagem com fixação lateral em treliça metálica tipo *box truss* ou equivalente, ou estrutura suspensa, para projeção de identidade visual, conteúdos de palestrantes e interações. Sistema de controle compatível com entradas HDMI, permitindo conexão a notebooks e câmeras. Operador disponível durante todo o período do evento.

· Justificativa do quantitativo estimado *conforme Termo de Referencia*

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - A Ata Registro dos Preços resultante do certame terá a **vigência de 12 (doze meses)**, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da assinatura, obrigando-se

**Detentora da Ata** a garantir o objeto pelo prazo referido;

3.1.1 - Para prorrogação da Ata deve ser solicitado por escrito, durante se transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pelo IPA;

3.1.2 - **A prorrogação do prazo de validade da ata restabelece os quantitativos originalmente registrados.**

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agrônômico de Pernambuco não ficará obrigado, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3 - Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, a entidade **fica** obrigada a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

3.4 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira conjuntamente com o Departamento de Operações Administrativas do IPA.

4.2 - O IPA é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, bem como no Decreto Nº 42.530/2015, em especial as contidas no artigo 5º desse instrumento.

4.3 - Além de órgão gerenciador, o IPA é, também, o único órgão participante desse Registro de Preços.

4.4 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no capítulo IX do Decreto Nº 42.530/2015 poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro dos Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (IPA) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015;

5.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o IPA, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3 Cabe ao Detentor da Ata de Registro dos Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o IPA;

5.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de

Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5 As aquisições ou contratações adicionais, não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro dos Preços;

5.6 O quantitativo decorrente das adesões ao Processo Licitatório; não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item definido do Termo de Referência do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem ao mesmo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

6.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento serão realizados por funcionário designado pela Diretoria de Administração e Finanças e/ou o Gestor do Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes desta ARP - Planilhas Demonstrativas de Preços - PDP, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

7.2 - Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

7.3 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão.

7.3.1 Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

7.4. A REVISÃO dos preços ocorrerá em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC.

7.5. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Para o fornecimento deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho.

8.2. As manutenções serão executadas de acordo com o Termo de Referência - anexo I, observadas as disposições contidas no Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

8.3. A Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, após a notificação para a entrega dos bens.

8.4. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

8.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no subitem 8.3 deverão

apresentar-se munidos de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 8.3 ou se recusar a recebê-la, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a primeira empresa do “Cadastro de Reserva” – Anexo a esta ATA para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante.

8.7. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8.8. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante – Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

8.6. Os serviços contratados deverão ser entregues no prazo determinado conforme termo de referencia

8.6.1 - Quando destinados a outro órgão aderente, no endereço que por este for indicado.

## CLÁUSULA NONA - DO MODO DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto desta licitação deverá ser fiscalizado e entregue conforme o Termo de Referência e as informações constantes da nota fiscal com o teor do pedido constante na Ordem de serviços – Os e Nota de Empenho - NE dos bens especificados para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

9.1.1. Em sendo detectados vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigí-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até **10 (dez) dias úteis**. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo o Gestor do Contrato.

9.1.1.2 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

9.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações e quantidade fiscalizadas, e sua consequente aceitação pelo Gestor do Contrato desta Entidade, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** após a entrega.

9.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário efetuado em favor da empresa contratada, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas com carimbo e assinatura pelo Gestor do Contrato.

10.2 - Não sendo a empresa contratada optante do SIMPLES, dos seus pagamentos serão efetuados a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, podendo ser

acrescidos ou suprimidos conforme legislação vigente.

10.3 - A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

10.4 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.5 - Estando os documentos com prazo de validade vencido ou irregular, o Fornecedor será notificado e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a sua situação, a Administração do IPA adotará as providências cabíveis.

10.6 - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviços(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- d) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- h) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- d) Nos produtos que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da notificação;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

- g) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- i) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- j) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- k) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do produto;
- l) Manter as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- m) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- o) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com participação na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e no Edital.

13.2 - O IPA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.2.1 Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

13.2.2 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da **ARP**;

13.2.3 Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA.

13.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

13.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a Detentora da **ARP**, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da **ARP** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.3 - A comunicação da exclusão da Detentora da **ARP** será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a **ARP**.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo IX deste Termo Editalício - Minuta de Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1 - O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

- a) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta ARP;
- b) fiscalizar o fornecimento dos bens.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Rescinde-se este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução total ou parcial do contrato
- II. O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O Atraso injustificado da Contratada no início ou conclusão do fornecimento contratado;
- VI. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VII. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;
- XI. Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- XII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos;
- XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV. A falta de qualidade dos produtos fornecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.303/2016;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, desde já autorizado pela CONTRATADA, após devido processo legal;
- c) Multa.
- d) Inidoneidade
- e) Advertência

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no site do IPA e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante parágrafo 2º do art. 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

18.2 - Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.

18.3 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação para Registros de Preços nº 0026/2018 e nos termos da Legislação pertinente.

18.4 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA.

18.5 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação para Registros de Preços nº 0011/2024e nos termos da Legislação pertinente.

18.6 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife-PE, 27 de agosto de 2025

---

**MIGUEL ARCANJO FERRAZ DUQUE**

Diretor-Presidente

**MICHELE MOTA LINS ARAÚJO**  
**Diretora Administrativa-Financeira**

**MARIA JOÃO EVENTOS LTDA EPP**

---

Conceição de Cássia Alves da Silva

---

Gestor da ARP

**ANEXO DA ARP Nº 005/2024**

**NÃO HOUE CADATRO DE RESERVA**



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE CÁSSIA ALVES DA SILVA**, em 27/08/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Arcanjo Ferraz Duque**, em 29/08/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72434428** e o código CRC **C568B354**.

**INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO**

Av. General San Martin, 1371, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50761-000, Telefone:  
(81)3184-7200